



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa enfrentar um problema recorrente na Administração Pública Municipal de Juiz de Fora: o inadimplemento de salários e encargos trabalhistas por parte de empresas terceirizadas, especialmente nos meses finais da execução contratual.

Tal prática gera graves consequências sociais, colocando trabalhadores e suas famílias em situação de vulnerabilidade, além de provocar instabilidade nos serviços públicos e passivos judiciais ao Município.

Vale dizer que a Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora impõe à Administração o dever de fiscalizar a execução dos contratos administrativos e zelar pela legalidade, moralidade e eficiência (art. 77).

Além disso, a Lei Federal nº 14.133/2021, autoriza a exigência de garantias contratuais e impõe controle rigoroso sobre o cumprimento das obrigações trabalhistas pelas contratadas.

Desse modo, o presente projeto não cria despesa pública direta, tampouco interfere na organização administrativa do Executivo, limitando-se a regulamentar critérios objetivos para proteção do trabalhador terceirizado e do interesse público.

Trata-se, portanto, de iniciativa constitucional, legal e socialmente necessária, que fortalece a moralidade administrativa, valoriza o trabalho e previne litígios.

Ante o exposto, solicito aos nobres pares a aprovação desta proposição.

Palácio Barbosa Lima, 12 de fevereiro de 2026.

Luiz Otávio Fernandes Coelho

Vereador Luiz Otávio Fernandes
Coelho - Pardal - União Brasil

Maurício Henrique Pinto de
Oliveira Delgado
Vereador Maurício Delgado -
REDE

